

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforço estrutural na EMEI Arco Íris, conforme especificações e condições constantes neste instrumento.

item	ESPECIFICAÇÃO	CATSER*	UN	QTDE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforço estrutural na EMEI Arco Íris, com emprego de estruturas de aço, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada	1678	UN	1	R\$ 78.818,11

OBS: Em caso de divergência entre as especificações dos itens no CATMAT e CATSER, prevalecem as especificações descritas nesta tabela do Termo de Referência.

1.2. Estimativa do valor da contratação: O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 78.818,11 (setenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e onze centavos)**, para o objeto.

1.2.1. Os valores constantes da planilha orçamentárias apresentadas estão referenciados na SICRO -SC – 07/2025 e SINAPI -SC – 02/2026; No cálculo adotado foi considerada a opção, NÃO DESONERADA da folha de pagamento, tendo em vista que esta foi a opção mais vantajosa após análise dos valores; Foi adotado o BDI01 (Principal) de 23,54%, quanto a(s) composição(ões) do BDI(s), segue(m), detalhada(s) no ANEXO apresentado, e apresentam valores calculados segundo fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 - TCU – Plenário.

1.2.2. Metodologia de Cálculo: Os quantitativos foram extraídos através do levantamento detalhado das peças metálicas necessárias para a intervenção nas 03 (três) salas de aula da unidade, totalizando 1.478,57 kg de estrutura de aço. O cálculo considerou o peso linear dos perfis laminados (W250x25,3 e W150x18), acrescido dos componentes de conexão (chapas de topo, parafusos chumbadores e soldas), conforme a Planilha de Composições Analíticas.

1.2.3. Memória de Cálculo e Precisão: > * Estrutura Metálica: 1.478,57 kg (conforme composição 102431 SINAPI e CPU própria).

1.2.3.1. Adotou-se a unidade de "Quilograma (kg)" para a estrutura metálica por ser a unidade métrica padrão de mercado e das tabelas oficiais de referência (SINAPI/SBC), permitindo uma aferição precisa e facilitando a fiscalização por meio de romaneios de entrega e pesagem, mitigando riscos de faturamento indevido.

1.2.4. Serviços Complementares: necessariamente a contratada deverá atender aos serviços de recomposição necessários, incluindo aproximadamente 381,70 m² de área de intervenção para acabamentos (forro e pintura), garantindo que o objeto seja entregue com total funcionalidade

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. As quantidades foram estimadas com base nas condições observadas em campo e nos serviços descritos no Parecer Técnico nº 69/2025 e no memorial descritivo.

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual será de **70 (setenta) dias corridos**, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

1.5.2. O prazo da execução dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de emissão da ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

1.5.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

A fragilidade estrutural da laje existente na EMEI Arco Íris, localizada na Rua Caranjuru, no 301 – Balneário Brandalize – Quadra B, Itapoá/SC, pode ocasionar fissuras, sobrecarga, riscos de desabamento ou interdição do espaço escolar, comprometendo o uso das instalações. Sem a execução do reforço estrutural, o ambiente permanecerá inadequado e inseguro para a utilização, podendo gerar a interrupção das atividades pedagógicas e riscos à comunidade escolar.

A necessidade surgiu a partir de laudo técnico e análise estrutural da edificação da EMEI Arco Íris, que apontou risco de comprometimento da segurança da laje existente. Para garantir a estabilidade estrutural e a integridade física dos alunos, profissionais da educação e usuários do espaço, tornou-se imprescindível o reforço da laje por meio da instalação de estrutura metálica de aço.

2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021):

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de reforço estrutural da laje da EMEI Arco Íris, mediante instalação de estrutura metálica em aço, conforme apontado em laudo técnico e análise estrutural da edificação. A intervenção visa restabelecer as condições adequadas de segurança, estabilidade e utilização do espaço escolar, prevenindo riscos de fissuras, sobrecarga, desabamento ou eventual interdição da unidade. A execução da solução é imprescindível para garantir a continuidade das atividades pedagógicas e preservar a integridade física dos alunos, servidores e demais usuários da edificação.

A contratação compreende o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para a fabricação e instalação de 1.478,57 kg de estrutura de aço destinada ao reforço de laje, conforme especificações constantes no Projeto Metálico Executivo e Memorial Descritivo, bem como a execução dos serviços supervenientes necessários à harmonização da estrutura com o ambiente escolar.

Contempla ainda os serviços complementares de recomposição das áreas afetadas pela intervenção, incluindo aproximadamente 381,70 m² de acabamentos, abrangendo forro e pintura, garantindo a plena funcionalidade, segurança e adequação do espaço após a execução do objeto.

Responsabilidade Técnica e Execução: Conforme estabelecido no Memorial Descritivo e no Parecer 069/2025 SEPLAN, a contratada é integralmente responsável pela fidelidade executiva aos projetos. Isso inclui a obrigatoriedade de manter o Diário de Obra atualizado (em 03 vias) e o fornecimento de todos os registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) de execução.

Garantia de Solidez e Segurança (Pós-Execução): Em conformidade com o Art. 618 do Código Civil, a contratada responderá pela solidez e segurança do reforço estrutural pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos. Qualquer patologia identificada neste período (como falhas em soldas, corrosão precoce ou recalques) deverá ser sanada pela empresa sem ônus à Administração.

Controle de Qualidade e Comprovação: Para o recebimento definitivo, a contratada deverá obrigatoriamente fornecer à fiscalização:

- a) Os resultados dos ensaios de resistência à compressão de todo o concreto utilizado (se houver complementação estrutural);
- b) Certificados de qualidade e procedência dos perfis de aço aplicados (1.478,57 kg);
- c) Comprovante de tratamento anticorrosivo e pintura de proteção, conforme especificações técnicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

Contratação de empresa de construção civil, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, para a execução do fornecimento e instalação de 1.478,57 kg de estrutura de aço destinada ao reforço de laje na EMEI Arco Íris, localizada na Rua Caranjuru, no 301 – Balneário Brandalize – Quadra B, Itapoá/SC, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos que integram o Edital.

3.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no edital.

3.1.1. Apresentar a seguinte documentação para fins de **Qualificação Técnico-Profissional**: Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes: Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;

Apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação **Técnico-Operacional**:

- Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, com Objeto Social compatível com as atividades desta licitação e a indicação de profissional Responsável Técnico.

3.2. Critérios de sustentabilidade: A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Controle de ruídos e vibrações: As atividades deverão obedecer aos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 001/1990 e pela ABNT NBR 10151:2019, evitando níveis de pressão sonora e vibração que possam causar incômodos à vizinhança ou prejuízos ao bem-estar público;

Gestão e destinação de resíduos: Os resíduos sólidos gerados deverão ser armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, mediante apresentação dos respectivos MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e CDF (Certificado de Destinação Final), emitidos conforme sistema do IMA/SC, sendo vedada a queima ou o descarte irregular de materiais;

3.3. Indicação de marcas ou modelos formalmente justificado e considerando as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: não se aplica;

3.4. Exigência de amostras, vedação de marcas ou carta de solidariedade nos termos dos incisos II, III e IV do art. 41 da Lei nº 14.133/21: não se aplica;

3.5. Vedação ou critérios de subcontratação (Decreto Municipal nº (Decreto Municipal nº 5.853/2023): Não será admitida a subcontratação.

3.6. Previsão de garantias (art. 96 da Lei nº 14.133/21): não será exigida garantia;

3.7. Prazo de entrega/prestação dos serviços: 45 dias corridos após a emissão da ordem de compra.

3.8. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Secretaria de Educação, através do telefone: (47) 99664-9057.

3.9. DEVERES DA CONTRATADA

- a) Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- b) Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entrega-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c) Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- d) Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências das solicitações das secretarias em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- h) Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- i) Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- j) Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- k) Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- l) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- m) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- n) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- o) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- q) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- r) Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- s) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- t) Assumir como exclusivamente seus, as despesas e responsabilidade pela coleta, transporte e destinação final em local apropriado, dos resíduos provenientes da execução dos serviços objeto do contrato.

3.10. DEVERES DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

- a) Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados;
- c) Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- e) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- f) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

- g) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- h) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- i) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- k) Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- l) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

4.2. Logística e Segurança Escolar: Devido à natureza do local (unidade de ensino), a Administração adotará as seguintes providências prévias:

- a) Isolamento de Área: Delimitação física funcional do canteiro de obras para impedir o acesso de alunos e profissionais da educação às áreas de içamento e solda;
- b) Cronograma de Ruído: Ajuste de horários para atividades de maior impacto sonoro, visando minimizar o prejuízo às atividades pedagógicas;
- c) Liberação de Carga: Autorização junto aos órgãos de trânsito locais, se necessário, para o estacionamento de caminhões de entrega de perfis metálicos na Rua Caranjuru.

4.4. Obrigações específicas relacionadas ao objeto:

4.4.1. Todos os serviços previstos e descritos no Termo de Referência e demais anexos constantes no Edital deverão ter o acompanhamento, aprovação e liberação da Secretaria de Educação, por intermédio do Fiscal do Contrato;

4.4.2. A empresa contratada deverá dispor de profissional habilitado em seu quadro técnico para que se faça cumprir as exigências descritas em projeto executivo;

4.4.3. Caberá a empresa contratada a responsabilidade de fornecer os materiais e equipamentos necessários para atender a execução dos serviços, conforme consta neste Termo de Referência;

4.4.4. A mobilização e desmobilização consiste no transporte de equipamentos e maquinários necessários para a execução dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada;

4.4.5. É de total responsabilidade da empresa contratada arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outra;

4.4.6. Será de responsabilidade da empresa contratada a destinação dos resíduos provenientes dos serviços executados e a apresentação dos respectivos MTR (Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos) e CDF (Certificado de Destinação Final) à Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá – SC;

4.4.7. A sinalização deve ser estabelecida na área que será executada a atividade, onde serão implantados dispositivos com o objetivo de informar e advertir os transeuntes sobre o local de intervenção;

4.4.8. Equipamentos de proteção individual: A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, uniforme personalizado com faixas refletivas, com identificação da empresa e do funcionário EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante as disposições contidas na NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual;

4.4.9. Manter número de telefone fixo e telefone celular sempre operante para atendimento de chamados da Secretaria de Infraestrutura, e e-mail para as devidas notificações;

4.4.10. Manter a disciplina e bom relacionamento nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Prefeitura;

4.4.11. Responsabilizar-se pela identificação/comunicação visual dos veículos, equipamentos (cones, cavaletes, etc.);

4.4.12. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.4.13. Implantar, de forma adequada e funcional, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

4.4.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus colaboradores, das normas disciplinares determinadas pela contratante;

4.4.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

4.4.16. A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, ambiental, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;

4.4.17. Responsabilizar-se, civil, administrativa, penal e tecnicamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais e pessoais que venham a ser causados por seus funcionários ao município ou a terceiros;

4.4.18. O dimensionamento das equipes, a sinalização dos serviços e a aquisição das ferramentas necessárias serão de responsabilidade da empresa contratada e deverão ser suficientes para atender o serviço a ser prestado.

4.4. Outros requisitos necessários na operacionalização da solução:

4.4.1. Os serviços serão autorizados através da emissão da Ordem de Serviço;

4.4.2. Os serviços deverão ser executados sem transtornos ou interdição de vias públicas, havendo a necessidade de tal interdição, esta deve ser comunicada a fiscalização do contrato;

4.4.3. Após a execução dos serviços, o local e adjacências deverá estar limpo;

4.4.4. Todo e qualquer serviço deverá ser executado sem perturbação do sossego ou interferência nos acessos dos moradores e afins às suas residências e demais imóveis;

4.4.5. Serviços preliminares: Instalação da Placa de Obra, Mobilização de maquinário, atendimento às necessidades que permitem o desenvolvimento dos trabalhos a realizar;

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme estabelecido no Edital.

4.7.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8. A execução do objeto seguirá o Cronograma Físico-financeiro, em uma única etapa.

4.9. Os serviços serão executados na Rua Caranjuru, no 301 – Balneário Brandalize – Quadra B, Itapoá/SC.

Horário: Os serviços deverão ser executados em jornada diurna, de segunda a sábado, no período das 07h00 às 17h00, podendo ser estendidos em regime extraordinário mediante autorização prévia da Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, caso necessário para garantir a conclusão dentro do prazo emergencial estabelecido.

4.10. A licitante vencedora deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

4.11. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Infraestrutura, por escrito.

4.12. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, ou de força maior ou ainda de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

4.13. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da execução do objeto, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.14. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.15. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada pelo **Sr. CRISTIANO CAVALCANTI BARROS RIBEIRO**, Engenheiro Civil, cientificado através do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

5.3.3. A fiscalização administrativa do contrato decorrente da contratação será executada pela **Sra. BRUNA NUNES DA SILVA**, Diretora Administrativa da Educação, cientificado através do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

5.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O pagamento será realizado ao final da etapa, conforme determinado no Cronograma Físico-financeiro.

6.1.1. Recebimento e Conferência: A equipe de fiscalização adotar protocolo de conferência por romaneio de pesagem e inspeção visual das soldas e pintura anticorrosiva, conforme exigido no Memorial Descritivo, para fins de liquidação e pagamento.

6.2. Ao final da etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

6.2.1. A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.4. O Município de Itapoá reterá 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.711/98, que determina que o tomador de obras deva fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues a contratada mensalmente.

6.4.1. O Município de Itapoá reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato correspondente aos serviços executados, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 071/2014 e Lei Municipal Complementar nº 007/2003.

6.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar através do Setor de Protocolo Oficial do Município através do endereço de e-mail protocolo@itapoa.sc.gov.br, ou via "**Portal do Cidadão**", endereçado à Secretaria de Infraestrutura, através do fiscal do contrato o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável, observados os requisitos que compõe a Instrução Normativa PMI Nº 01/2017.

6.5.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, *quando for o caso*.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. Regime de execução: **empreitada por preço global.**

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Fundo de educação	704	13	002	0012	365	0011	5198	150010010200	344905198

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.3. Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 não há previsão de utilização de recursos da união.

Itapoá, 08 de maio de 2026.

ANDRESSA DAMBRÓS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO